



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ: 06.439.988/0001-76

LEI MUNICIPAL Nº 165/05 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de emitir gratuitamente Alvará de Funcionamento para Instituições, Entidade de Classe, Associação Comunitária, sem fins lucrativos, consideradas de Utilidade Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir gratuitamente o Alvará de funcionamento das Entidades de Classe, sem fins lucrativos, consideradas de utilidade pública, conforme o estatuto da Entidade.

Art. 2º Ficam às *Instituições, Entidades de classe, Associações Comunitárias, a obrigação de apresentar junto ao órgão competente do Município, ao solicitar o Alvará de Funcionamento os seguintes documentos:*

- a) ata de fundação;
- b) estatuto da entidade;
- c) registro da entidade em cartório;
- d) CNPJ;
- e) Lei de Utilidade Pública do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viana/MA, em 23 de novembro de 2005.